

0300180128437	IVONILDES SILVA DE FARIAS	AUX. ENF.	218858-6	HECMAIA	1%	29%	05/2018
0300180255218	SANDRA SANCHES DE CARVALHO	AUX. ENF.	218928-1	HECMAIA	1%	29%	05/2018
0300180163011	MARILENE DIAS DOS SANTOS	AUX. ENF.	252599-0	NRS C. LESTE	1%	26%	08/2018
0300180109262	MARCIA VEIGA DE ARAUJO	ENFERMEIRO	212068-5	SAIS	1%	31%	12/2018
0300180197846	JACIRA SOUSA VILARES	ENFERMEIRO	219731-5	HGVC	1%	30%	06/2018
0300180136880	MARIA DAS GRAÇAS HAGE MOURA	FARMAC.	225806-4	HGMFARIA	1%	37%	07/2018

RETIFICAÇÕES

Na relação constante da Portaria nº 05/19, publicada no Diário Oficial de 05.01.2019, referente ao Adicional por Tempo de Serviço da servidora HELTA LIMA COSTA, Cadastro nº 19.328.518-7.

ONDE SE LE : 33% a partir de 12.2018

LEIA - SE : 33% a partir de 07.2018

Na relação constante da Portaria nº 05/19, publicada no Diário Oficial de 05.01.2019, referente ao Adicional por Tempo de Serviço da servidora MARIA ANTONIA DE JESUS, Cadastro nº 19.222.926-9.

ONDE SE LE : 29% a partir de 12.2018

LEIA - SE : 29% a partir de 10.2018

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PORTARIA nº 51 de 14 de Janeiro de 2019.

Aprova os critérios e responsabilidades para adesão, pelos Municípios, à Sala de Pé Diabético da Linha do Cuidado às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas nas Redes Regionais de Atenção à Saúde do Estado da Bahia.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições a si conferidas pelo Decreto Simples publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de janeiro de 2015, e pelo artigo 109, incisos I e III, da Constituição do Estado da Bahia, e

Considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que atribui ao Estado o dever de formular e executar políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como do estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei Orgânica da Saúde para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXII, que institui a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a relevância da organização das ações e serviços de prevenção e tratamento do Pé Diabético e Feridas Complexas na Rede de Atenção à Saúde do Estado da Bahia;

Considerando a resolução CIB nº 140 de 29 de Maio de 2018, que aprova as diretrizes, componentes, responsabilidades gestoras e indicadores de monitoramento e avaliação para a implantação da Linha do Cuidado às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas, nas Redes Regionais de Atenção à Saúde do estado da Bahia;

Considerando a resolução CES nº 09, publicada no Diário Oficial do Estado de edição do dia 06 de setembro de 2018, que aprova a Política Estadual de Atenção às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os critérios para adesão municipal à Sala de Pé Diabético da Linha do Cuidado às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas nas Redes Regionais de Atenção à Saúde do Estado da Bahia, e definir as responsabilidades dos municípios selecionados.

Art. 2º. Cada município poderá implantar uma Sala de Pé diabético de referência Municipal

competindo ao referido Ente, mediante a articulação dos distintos componentes da rede de atenção à saúde, a assunção mínima das competências e responsabilidades abaixo elencadas:

- I - Realizar a gestão do leito de feridas;
- II - Realizar a inspeção sistemática dos pés;
- III - Orientar os métodos de descarga e uso de palmilha;
- IV - Realizar o desbastamento de calosidades;
- V - Realizar pesquisa de pulso periférico.

Parágrafo único. A implantação das Salas dependerá da formalização, pelo Gestor Municipal, do Termo de Compromisso contido no anexo I da presente Portaria.

DA ADESAO

Art. 3º. Serão elegíveis à implantação da Sala de Pé Diabético os 200 (Duzentos) primeiros Municípios que enviarem o Termo de Adesão, contido no Anexo I desta Portaria, devidamente preenchido com os dados solicitados.

§ 1º. Os Municípios que enviarem o Termo de Adesão e não estiverem contidos dentre os 200 (duzentos) primeiros, poderão ser contemplados caso haja previsão orçamentária e financeira do Estado para ampliação do número de salas.

§ 2º. O Município deverá encaminhar o Termo de Adesão, preenchido e assinado, para o endereço eletrônico dab.assessoria@saude.ba.gov.br, até 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Portaria.

§ 3º. A lista de Municípios contemplados será publicada no site da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo de adesão dos Municípios.

§ 4º. Para fins de adesão, serão priorizados os Municípios com população superior a 20.000 (vinte mil) habitantes.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios que aderirem à Sala de Pé Diabético:

- I - Manter a Sala de Pé Diabético com os materiais necessários para avaliação e assistência do usuário, em estrutura física existente no município;
- II - Estabelecer fluxo municipal para os encaminhamentos dos usuários com suspeita de pé diabético ou já diagnosticado para a Sala de Pé diabético, e dela para outros níveis de atenção da Linha do Cuidado às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas, nas Redes Regionais de Atenção à Saúde do estado da Bahia;
- III - Manter equipe de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, capacitados para o cuidado a pessoa portadora de pé diabético;
- IV - Garantir a liberação e o deslocamento, caso necessário, do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem para serem capacitados no cuidado a pessoa com pé diabético e feridas complexas;
- V - Garantir a dispensação de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica.

Art. 5º. Compete à Secretaria Estadual de Saúde:

- I - Disponibilizar equipamentos específicos para diagnóstico do pé diabético e complicações vasculares (Kit para sala de Pé Diabético);
- II - Qualificar os Técnicos de Enfermagem em podologia;
- III - Capacitar a equipe que atuará nas Policlínicas como referência para as Salas de Pé Diabéticos;
- IV - Realizar teleconsultoria síncrona e assíncrona, com inclusão de imagens e exames, para auxiliar a conduta dos profissionais, com o objetivo de proporcionar maior resolutividade na Atenção Básica;
- V - Realizar Webpalestras relacionadas ao tema, buscando estabelecer um ambiente de Educação Permanente aos profissionais que compõe a linha do cuidado em comento;
- VI - Articular com as SMS a implantação dos pontos de atenção e fluxos de referenciamentos;
- VII - Coordenar o processo regulatório inter-regional.

Art. 6º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
ANEXO I

TERMO DE ADESAO E COMPROMISSO

Eu (NOME DO SECRETÁRIO DE SAÚDE), CPF nº _____, Secretário de Saúde do Município de _____, me comprometo, conforme os termos estabelecidos na Portaria nº _____ de _____ de 2018 a:

- I. Aderir a Linha do Cuidado às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas do Estado da Bahia;
- II. Manter a Sala de Pé Diabético com os materiais necessários para avaliação e assistência do usuário, em estrutura física existente no município;
- III. Estabelecer fluxo municipal para os encaminhamentos dos usuários com suspeita de pé diabético ou já diagnosticado para a Sala de Pé diabético, e dela para outros níveis de atenção da Linha do Cuidado às Pessoas com Pé Diabético e Feridas Complexas, nas Redes Regionais de Atenção à Saúde do estado da Bahia;



- IV. Manter equipe de Enfermagem, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, capacitados para o cuidado a pessoa portadora de pé diabético;
V. Garantir a liberação e o deslocamento, caso necessário, do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem para serem capacitados no cuidado a pessoa com pé diabético e feridas complexas;
VI. Garantir a dispensação de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica.

Posto isto, indico para implantação da Sala de Pé Diabético:

Estabelecimento de Saúde

CNES:

Nome do Estabelecimento:

Endereço:

Profissional Enfermeiro(a)

Nome:

Nº do COREN/Ba:

Contato Telefônico:

Profissional Técnico(a) Enfermagem

Nome:

Nº do COREN/Ba:

Contato Telefônico:

_____, XX de _____ de 2019.

Secretário(a) Municipal de Saúde

(Assinatura e Carimbo)

PORTARIA Nº 01.2019

A DIRETORIA do Hospital Especializado Mário Leal, no uso de suas atribuições legais, estabelece a nomeação dos membros da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) através do presente ato.

ART. 1º Para membros consultores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH estão nomeados os seguintes representantes:

Presidente: Alessandra Alencar Gadelha de Mello - Cad nº 19.523135-4

Representante da Administração: Maria Gilma Amâncio Matos - cad nº 19.552715.3

Representante do Corpo Médico: Silvana Brasil Dourado Figueira - cad.19.530274.9

Representante do Serviço de Farmácia: Francisca Brandão de Oliveira - Cad nº 19.336.316-3

Representante do Serviço de Enfermagem: Verônica Pereira Raich, cad nº 19.525185-9

Representante do Serviço de Higienização: Jonas Lins Lamego - cad nº 19.551155-0

Membro Executante do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar:

SCIH- Alessandra Alencar Gadelha de Mello

Salvador, 15 de Janeiro de 2019

Ana Rosa Lins de Jesus Motta

Diretora Interina /HEML

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Polícia Civil da Bahia

Portaria nº 856 de 12 de novembro de 2018 - O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de uma de suas atribuições, lastreado no quanto disposto nos artigos 235, caput, e 238, ambos da Lei Estadual nº 6.677/94, e tendo em vista o constante nos autos do processo administrativo disciplinar nº 5654170007377, Resolve: **Absolver**, conforme recomendado pela PGE, o Investigador de Polícia Civil Gilberto Xavier Clementino, cadastro nº 20.146.434-8, da acusação de que no dia 19.03.2012, haveria perpetrado faltas funcionais, pois teria agredido fisicamente e ameaçado com arma de fogo 02 (dois) prepostos da COELBA que realizavam inspeção de medidor de energia, na residência situada no Caminho 27, Quadra D, Bairro da Fazenda Grande, desta capital, uma vez que o acusado é portador de patologia mental e encontra-se atualmente interditado por sentença judicial nos autos do processo nº 0507986-42.2014.805.0001, razão pela qual determina o arquivamento do referido feito disciplinar.

Republicada por haver saído com incorreção

BERNARDINO BRITO FILHO

DELEGADGERAL

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Despacho do Exmo. Sr. Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Processo nº 1600180030507

Assunto: Tomada de Contas Especial do Contrato de Gestão n. 156/2012, firmado com o Centro de Estudos Socioambientais - PANGEA.

Despacho: considerando as peças documentais e os fundamentos versados nos presentes autos, APROVO o teor do relatório conclusivo (cf.fls.132/141) da Comissão de Tomada de

Contas Especial instituída pela Portaria nº 113, de 27 de agosto de 2018, publicada no D.O.E do dia seguinte, que traz imputação de débito em desfavor da Organização Social Centro de Estudos Socioambientais - PANGEA, no montante de R\$ 158.826,29 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), alusivo a despesas para as quais não houve a devida comprovação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 15 de janeiro de 2019.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Secretário

Despacho do Exmo. Sr. Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Processo nº 1600180030515

Assunto: Tomada de Contas Especial do Contrato de Gestão n. 155/2012, firmado com o Centro de Estudos Socioambientais - PANGEA.

Despacho: considerando as peças documentais e os fundamentos versados nos presentes autos, APROVO o teor do relatório conclusivo (cf.fls.136/145) da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria nº 112, de 27 de agosto de 2018, publicada no D.O.E do dia seguinte, que traz imputação de débito em desfavor da Organização Social Centro de Estudos Socioambientais - PANGEA, no montante de R\$ 207.144,27 (duzentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), alusivo a despesas para as quais não houve a devida comprovação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 15 de janeiro de 2019.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO

Secretário

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

O Diretor Geral, considerando o que dispõe o art. 146 da Lei estadual nº 12.209/2011; RESOLVE: Art.1º - Designar a servidora, CARLA JOSEFA HANHOERSTER SILVA, matrícula 09.381413-9, para proceder ao Processo de Reparação de Danos ao Erário, em razão de prejuízo causado pelo Município de Andaraí, apurado no Processo de Tomada de Contas Especial nº 1602130033877 do convênio nº 145/2010, devido à pendência na prestação de contas da 3ª parcela. Art. 2º A servidora fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência 120 (cento e vinte) dias.

Elias Nunes Dourado

Diretor Geral

Portaria Nº 00020090 de 07 de Janeiro de 2019

O(A) Diretor Geral do(a) SUP.DESPORTOS DO EST. DA BAHIA – SUDESB, no uso das suas atribuições, resolve exonerar, a pedido, com base no(a) ART.44, I, e ART. 47, LEI Nº 6.677/1994:

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Órgão	Data Início
PRISCILA GUERREIRO DE SOUZA	69641844	Coordenador III	DAI4	COORD DE RECURSOS HUMANOS	SUDESB	02.01.2019

ELIAS NUNES DOURADO

SUP.DESPORTOS DO EST. DA BAHIA

SECRETARIA DE TURISMO

Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia – BAHIA-TURSA

Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2019.

O Diretor Superintendente, no uso de suas atribuições, resolve nomear os candidatos, para os cargos em comissão de provimento temporário criados pelo Inciso XXIX do Art. 7º da Lei nº 14.032, de 18 de dezembro de 2018, publicada no D.O.E de 19/12/2018, a partir de 01/01/2019, conforme descrito abaixo:

UNIDADE	CARGO	SÍMBOLO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Diretoria da Administração e Finanças da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIA-TURSA	Secretário Administrativo I	DAI-5	Matheus Lobo de Souza Martins	02.618.995-3

Projetos Especiais: 71 3116-2808/2805